

RESOLUÇÃO Nº 172/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de outubro de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com equidade;

Considerando o Inciso XI do art. 7º do capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como um dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde a “conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população”;

Considerando o art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que o “processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União”;

Considerando o Relatório da Situação Sanitária da Santa Casa de Iúna que informa a liberação do Alvará Sanitário com vigência de 13/07/2017 até 12/07/2018;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 004 de 30/05/2017 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que recomenda a Requisição Administrativa da Santa Casa de Iúna;

Considerando o Decreto nº 49 de 28/06/2017 da Requisição Administrativa da Santa Casa de Iúna;

Considerando o Relatório Final de Auditoria nº 069 de 07/08/2017 referente ao Processo Administrativo nº 77412400.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Resolução n. 030/2017 da CIR Sul, que aprova a celebração do Convênio da Secretaria de Saúde do Estado Espírito Santo e a Santa Casa de Iúna com Interveniência da Prefeitura Municipal de Iúna mantendo os procedimentos custeados com Recurso Estadual, tendo como objeto o Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde para a Região Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde